

uma verba especial no corrente exercicio de Cr. f. 800,00 para qualificação com serviços excepcionais prestados à Canga de Negócios Municipal ao Secretário desta Prefeitura Carlos B. Mesquita, no exercicio de Inspetor Municipal de Negócios, a contar de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano de 1951.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, Karanfeiras do Sul, 23 de maio de 1951.

Alcindo M. Camargo  
Prefeito Municipal

Pelo Secretário

### Lei n.º 7 \*

A Câmara Municipal de Karanfeiras do Sul, Estado do Paraná, usando, digo: decretando e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado, a contar de 1º de maio de 1951, no quadro do pessoal permanente desta Prefeitura, o Quadro de Motorista padrão "B", percebendo os vencimentos de acordo com a escala padrão do Quadro Permanente desta Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes na execução da presente Lei, correrão por conta da verba 4-3-8-82-4 a).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Karanfeiras do Sul, 23 de maio de 1951.